



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010.**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria Nº. 0341/2009 de 21.08.2009 torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 26 de março de 2010** na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**, de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei n 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital e seus anexos.

**DA ABERTURA**

A entrega e abertura dos envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, respeitado o prazo para cadastramento prévio (não cadastrados: entrega dos documentos até o 3º dia anterior à data do recebimento da proposta), serão recebidos em sessão pública no dia **26.03.2010**, às **09h00min**, na sala da CPL, Vedada a remessa via postal.

*Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.*

**GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: Município de Diamantino Estado de Mato Grosso;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

CPL – Comissão Permanente de Licitações;

DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**01.DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes dos Anexos (I e II), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil - Jardins II e III.

1.2. O valor máximo da presente licitação será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

**02.EDITAL E ANEXOS**

2.1 O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado das 13:30 às 17:30 horas ou pelo site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br).

**03. DA FONTE DE RECURSOS**



3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento do Município de Diamantino, conforme dotação orçamentária:

I – Projeto Atividade: 2.008

II – Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.080

I – Projeto Atividade: 2.008

II – Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.080

#### **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atuam no ramo objeto desta licitação;

4.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Notas e Ofícios competente, ou por servidor da CPL, à vista dos originais;

4.1.2. Tenham adquirido o Edital e seus Anexos antes da data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais no horário das 13:30h às 17:30 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituível, recolhido através de DAM;

4.1.3 não tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação, por qualquer órgão da administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.5 tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Município de Diamantino, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.2 Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do edital, serão solicitados amostras de material didático utilizados, objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

4.3 – Todo material amostra (anexos I e II) deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 05 (cinco) dias da abertura do presente edital, para análise e parecer de uma comissão formada por profissionais da Secretaria acima definida.

4.4 – As amostras que estiverem de desacordo com as especificações solicitadas em Edital serão reprovadas.

4.5 – As empresas que tiverem suas amostras reprovadas, terão suas propostas desclassificadas.

4.6 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

#### **05. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

5.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



5.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2010.

“Contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes dos Anexos (I e II), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil - Jardins II e III”.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

**ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2010.

“Contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes dos Anexos (I e II), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil - Jardins II e III”.

ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

5.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

5.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

**06. ELEMENTOS INSTRUTORES**

6.1 São parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- Carta-proposta de preços (Modelo nº01);
- Carta-credencial (Modelo nº02);
- Modelo de contrato de prestação de serviços e outras avenças (Modelo nº03);
- Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo nº04);
- Anexos I e II.

**07. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**



7.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

7.1.1. Cartão CNPJ da empresa;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e em vigor;

7.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Sede da Empresa);

7.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.1.5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.6. Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

7.1.7. Certidão de Regularidade junto ao INSS;

7.1.8. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.9. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente;

7.1.10. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, conforme Modelo nº 04.

7.1.11. Declaração da Secretaria Municipal de Educação, com o respectivo parecer sobre o material didático - pedagógico objeto deste Edital.

7.2. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

7.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Caso as Certidões de Regularidades não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

## **08. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2**

8.1. Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

8.1.1 Carta-proposta de Preços:

A carta-proposta de preços (modelo nº 01) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da proponente;

b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) preço unitário por aluno/ano incluindo todas as despesas decorrentes da prestação de serviços com todos os seus gastos com materiais e outras avenças, com preço global



para um total de 600 (seiscentos) alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino. Também deverá conter o preço global total da proposta. A presente proposta deverá ser em moeda corrente, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, demais encargos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas;

d) prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

## **09. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## **10. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

10.1 Até às 09:00 horas do dia 26/03/2010, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá a abertura às 09:00 horas do envelope nº 1, que contem a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.2 Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 02, em anexo, com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

10.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.4 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá a análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 7 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

10.5 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.



- 10.6 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital.

## **11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar necessários.
- 11.2. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
- 11.3. O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a somatória da cotação dos itens dos anexos I e II.
- 11.4. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no Edital, apresentar o menor preço global.
- 11.5. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 11.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 11.7. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.
- 11.8. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.
- 11.9. Ocorrendo empate no preço entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 11.10. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A contratada deverá prestar todos os serviços pertinentes ao acordado descrito neste Edital e também prestar o assessoramento pedagógico junto aos professores, bem como os encontros de orientação aos pais, em estrita observância à sua proposta e ao ato convocatório.



- 12.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do material e a prestação de serviços.
- 12.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e do fornecimento do material.
- 12.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 13.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 13.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### **14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 14.1 Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço para implantação de Sistema Educacional e outras avenças, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 14.2 A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço para implantação de Sistema Educacional e Outras Avenças, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 14.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei, a assinar o termo de contrato de prestação de serviço para implantação de Sistema Educacional e Outras Avenças, modelo nº 03.
- 14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de prestação de serviço para implantação de Sistema Educacional e Outras Avenças no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

### **15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das



13h30min às 17h30min, na Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO.

- 15.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1 A não observância dos prazos consignados no contrato de prestação de serviço para implantação de Sistema Educacional implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 16.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO.
- 16.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 17.1. O Sistema Educacional supra citado deverá estar devidamente implantado de acordo com o anexos analisados, em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

## **18. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

- 18.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento.
- 18.2. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em 08 (oito) parcelas iguais e mensais. A primeira parcela vencerá em 5 (cinco) dias após a expedição da competente ordem de serviço, e as parcelas restantes vencerão até o 5º dia útil de cada mês.
- 19.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços para implantação de Sistema de Ensino e outras avenças, descrição pormenorizada do material fornecido, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital.



---

20.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Diamantino/MT, 05 de março de 2010.

**Sandra Berenice Wagner da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MODELO Nº 01**

(Razão Social, Inscrição Estadual, CGC/MF, "fac-símile" e endereço do proponente)

**PROPOSTA DE PREÇO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.00...

À Comissão de Licitação

REF.: Edital Tomada de Preços nº.../2010..- PM...

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços para implantação de Sistema Educacional, visando ao atendimento a Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2010 referente à licitação em epígrafe.

Os valores abaixo demonstrados, incluem o fornecimento do material, bem como todos os serviços de assessoramento do sistema pedagógico:

- Preço unitário por aluno/ano de Educação Infantil – Jardim II é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Preço total para 260 (duzentos e sessenta) alunos de Educação Infantil – Jardim II é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Preço unitário por aluno/ano de Educação Infantil – Jardim III é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Preço total para 340 (trezentos e quarenta) alunos de Educação Infantil – Jardim III é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
  
- **Preço Global para um total de 600 (seiscentos) alunos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

A presente proposta de preços terá a duração de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



---

**MODELO Nº 02**

**CARTA-CREDENCIAL**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2010.. – PM...

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>. que o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**MODELO N°03**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL E OUTRAS AVENÇAS**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços n°..../2010 – PM..**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2010..-PM..

**Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços para Implantação de Sistema Educacional que entre si celebram o Município de Diamantino Estado de Mato Grosso e ...., na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Doutor ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF/MF sob n° .....

**CONTRATADA:** **QUALIFICAR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes dos Anexos (I, II), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil – Jardins II e III, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas Especificações levada a efeito pela Licitação Modalidade Edital de Tomada de Preços n°..../2010 – PM...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço certo e combinado para o objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, conforme especificações abaixo:

- Preço unitário por aluno/ano de Educação Infantil – Jardim II é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Preço total para 260 (duzentos e sessenta) alunos de Educação Infantil – Jardim II é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- Preço unitário por aluno/ano de Educação Infantil – Jardim III é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)
- Preço total para 340 (trezentos e quarenta) alunos de Educação Infantil – Jardim III é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)
- **Preço Global para um total de 600 (seiscentos) alunos é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).**



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os reajustes de preços deverão ser solicitados previamente a Prefeitura Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os percentuais de reajuste serão sobre o preço unitário por aluno/ano apresentado na presente proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

1. O presente contrato é de doze meses, contados de sua assinatura.
2. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

1. O Sistema Educacional supra citado deverá estar devidamente implantado de acordo com o anexos analisados, em pleno funcionamento a partir do mês **de Março/2010**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 08 (oito) parcelas iguais e mensais. A primeira parcela vencerá em 5 (cinco) dias após a expedição da competente ordem de serviço, e as 07 (sete) parcelas restantes vencerão até o 5º dia útil de cada mês.
2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de Prestação de Serviços para Implantação de Sistema Educacional e outras avenças, descrição pormenorizada do material fornecido, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

### **CLÁUSULA SEXTA– DAS RESPONSABILIDADES**

1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:



- a) pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b) Fiscalizar a qualidade da prestação de serviço executada e quantidade dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, a parte que, sem motivo justificável, der causa à sua rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

..... de \_\_\_\_\_ de 2.010

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



---

**MODELO N°04**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À  
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



---

**ANEXO I**

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, objeto desta licitação compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

Do Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- 1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;
- 2) Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;
- 3) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- 4) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;
- 5) Curso de capacitação a distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil conforme especificado no anexo II.
- 6) Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados no anexo II.



## **ANEXO II**

### **JARDIM II**

#### **MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:**

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil – Jardim II , com um total aproximado de 260 (duzentos e sessenta) alunos, deverá ser composto de 02(dois) livros semestrais, para cada um desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

#### **MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:**

O material de apoio aos pais deverá ser composto de dois livros, um para cada semestre, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto-estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

#### **MATERIAL PARA OS PROFESSORES:**

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, para um total aproximado de 13 (treze) professores, Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá acompanhar o livro do professor, 01 (um) CD Musical com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção.

#### **CURSO A DISTÂNCIA – VIA INTERNET**

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 0 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil



A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

### **ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:**

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, para analisar a proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema Educacional, para implantação do material didático. Em seguida deverão realizar-se cursos de fundamentação teórica para essa mesma equipe, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas e, encontros durante o ano letivo, entre todos os professores envolvidos, a equipe técnico-pedagógica e os autores e/ou docentes por eles indicados.

Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, deverão ser trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica pelos profissionais da educação do município.

Considera-se um mínimo de 40 horas/aula por professor, podendo o assessoramento, como um todo, somar até 80 horas/aula, consideradas as ações descritas anteriormente.

### **JARDIM III**

#### **MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:**

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Jardim III, com um total aproximado de 340 (trezentos e quarenta) alunos, deverá ser composto de 02(dois) livros semestrais, para cada um desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

#### **MATERIAL PARA OS PROFESSORES:**

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, para um total aproximado de 17 (dezessete) professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá acompanhar o livro do professor, 01 (um) CD Musical com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção.

#### **CURSO A DISTÂNCIA – VIA INTERNET**

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 0 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico



2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

**ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:**

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, para analisar a proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema Educacional, para implantação do material didático. Em seguida deverão realizar-se cursos de fundamentação teórica para essa mesma equipe, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas e, encontros durante o ano letivo, entre todos os professores envolvidos, a equipe técnico-pedagógica e os autores e/ou docentes por eles indicados.

Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, deverão ser trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica pelos profissionais da educação do município.

Considera-se um mínimo de 40 horas/aula por professor, podendo o assessoramento, como um todo, somar até 80 horas/aula, consideradas as ações descritas anteriormente.